

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01726/2022

DATA: 19/05/2022

PROCESSO Nº 04340531/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. , estabelecida na AV DA UNIVERSIDADE, 00406, bairro MADALENA, ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.588/0002-50 e CGF nº 06.280.596-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	60053700	TECIDO TSCY 0101 PRIMEBLUE - EPM 3 - TECIDO DE MALHA URDIDURA, TINTO, CONTENDO 80% EM PESO DE FILAMENTOS E MONOFILAMENTOS QUÍMICOS SINTÉTICOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER E 20% DE ELASTANO, LIGAMENTO MALHA POR URDUME DUPLA FRONTURA, TINTO, COM FIOS DE TITULO 178 DTEX LARGURA DO ROLO DE 152CM, GRAMATURA 210 G/M2, COM FIOS DE BORRACHA PARA USO NA INDUSTRIA CALÇADISTA.
2	60053700	TECIDO TSCY 109 PRIMEBLUE EPM 3 - TECIDO DE MALHA-URDIDURA, CONTENDO EM PESO 80% DE FILAMENTOS E MONOFILAMENTOS SINTÉTICOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER RECICLADO E 20% ELASTANO, COM FIOS DE BORRACHA, LIGAMENTO NÃO APLICÁVEL, TINTO, COM FIOS DE TÍTULO DE 426 DTEX, LARGURA DE 1,12 M E GRAMATURA DE 254G/M2, PARA USO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA. UTILIZADO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS ESPORTIVOS.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10

(dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

